



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras

Processo n.º 039/2022

Tangará da Serra-MT, 11 de Março de 2022

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, requerida nos termos do **MEMO Nº 059/SME/2022** e anexos (Procolo n.º **7771/2022**), visando a contratação direta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), MA MODALIDADE LOCAL, SERVIÇO telefônico COMUTADO DE LONGA DISTANCIA NACIONAL – IDN E LONGA DISTANCIA INTERNACIONAL, IDL – IDL ORIGINADOS DE TERMINAIS MOVEIS E CONEXÃO REMOTA, COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS DIGITAIS E MINI MODENS PORTÁTEIS EM REGIME DE COMODATO**, através da empresa **OI MÓVEL S.A**, inscrita no CNPJ sob n.º **05.423.963/0001-11**, na importância de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

Verifica-se que a aquisição pretendida pela Secretaria Municipal de Esportes, devido ao fato do vencimento do Contrato nº003/ADM/2018, foi aberto um novo processo licitatório Pregão Eletrônico de nº 084/2022, conforme a ata de registro de preços nº 008/2022, porém conforme o contrato nº 019/ADM/2022 deste novo processo licitatório a empresa fornecedora dos serviços tem um prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento do empenho, podendo ser até prorrogada mediante justificativa emitida pela licitante, para que os serviços sejam estabelecidos.

Diante desta situação por se tratar de serviços essenciais nas atividades da rede municipal de ensino é imprescindível que tenhamos a contratação de forma direta durante este período, para que assim possamos utilizar dos mesmos números telefônicos de acordo com a portabilidade, evitando assim que as atividades de rotina desta secretaria e demais departamentos não sejam afetados.

Por outro lado, considerando o dever de observar a prática da legalidade e moralidade nos atos da Administração Pública, bem como atento ainda aos princípios de oportunidade e conveniência, a secretaria solicitante




MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras

demonstrou que a **razão de escolha do fornecedor**, dar-se-á pela apresentação do menor valor conforme quadro de cotação nº **02038/22**.

Atentos ao que dispõe o art. 68, da Lei 14.133/2021, a Secretaria, juntou aos autos os documentos necessários a devida habilitação da empresa contratada. Sendo eles: **Certidão Regularidade FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais, Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

Assim, **ANTE O EXPOSTO**, este Departamento de Compras, formaliza o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, nos termos do art. 75, II e o art. 95, I da Lei n. 14.133/2021, ratificando a fundamentação apresentada pela Secretaria solicitante, cujo critério foi devidamente autorizado pelo ordenador da despesa, gerando o Pedido de Empenho Nº. **02184/22**.

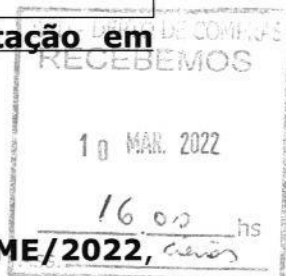

Eliane Simone Cristalino
Chefe do Depto de Compras



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMO Nº 661/SAD/2022 Protocolo nº 7771/2022	DATA: 10.03.2022 DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA: Departamento de Compras
--	--

ASSUNTO: Solicita procedimento para Dispensa de Licitação em Razão do Valor, para providências.



Prezada Chefe,

Encaminho-lhe o **Memorando nº 059/SME/2022**, expedido pela Secretaria Municipal de Esportes, no qual solicita procedimento para Dispensa de Licitação em Razão do Valor, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), NA MODALIDADE LOCAL, SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – IDN E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, IDL – IDL ORIGINADOS DE TERMINAIS MÓVEIS E CONEXÃO REMOTA, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS DIGITAIS E MINI MODENS PORTÁTEIS EM REGIME DE COMODATO"**, para as seguintes providências:

- autuação do pedido na forma de Processo Administrativo, (nos moldes exigidos no Sistema APLIC);
- verificar se há limite legal para compras diretas dos objetos solicitados, bem como se os pedidos se enquadram nos casos permitidos de compra direta, previstos no Comunicado nº 01/2018 – Compras Diretas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- adote-se os procedimentos legais cabíveis, especialmente aqueles previstos para processos administrativos de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, incisos II, §3º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar agradecimentos.

Atenciosamente,

Arielzo da Guia e Cruz
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de Mato Grosso

Secretaria Municipal de Esportes

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa - CEP 78-300-000 - Fone (065) 3311- 4816/4819

e-mail: esporte@tangaradaserra.mt.gov.br

MEMO 059/SME/2022	DATA: 09/03/2022 DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
--------------------------	--

Assunto: Solicita procedimento para dispensa de licitação em razão de valor.

Senhor Secretário

Com os nossos cumprimentos, vimos solicitar a abertura de PROCESSO sob sistema de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR**, com fulcro no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 para contratação da empresa **OI MÓVEL S/A**, inscrita no CNPJ/MF 05.423.963/0001-11, especializada em prestação de serviço de telefonia, vindo a atender a demanda desta Secretaria.

DO OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações que possua outorga da ANATEL, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP- Serviço Móvel Pessoal).

QUANTIDADE:

A quantidade pretendida desta contratação será para pagamento das despesas de 30 dias, sendo assim a quantidade 01 (uma) parcela.

UNIDADE:

Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP- Serviço Móvel Pessoal).

DA JUSTIFICATIVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de Mato Grosso

Secretaria Municipal de Esportes

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa - CEP 78-300-000 - Fone (065) 3311- 4816/4819

e-mail: esporte@tangaradaserra.mt.gov.br

A prestação de serviços de telefonia móvel para o município de Tangará da Serra/MT é de responsabilidade desta empresa, sendo indispensável a contratação por meio de dispensa de licitação uma vez que é essencial a utilização deste serviço em locais de atendimento ao público, com fulcro no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Considerando que até a presente data foi formalizado novo processo licitatório de telefonia móvel, extraído o Contrato nº 019/ADM/2022, levando em consideração o prazo legal de instalação dos telefones pela contratada se exingue até o mês de março.

Considerando que o contrato 003/ADM/2018 de telefonia móvel da prefeitura venceu na data de 23/02/2022 e não houve prorrogação contratual.

Considerando que a Secretaria Municipal de Administração determinou a efetivação de processo de dispensa de licitação – compra direta para finalidade de continuar o funcionamento das linhas telefônicas das secretarias, sendo a forma indicada para ser empenhado e pago essa despesa, em anexo e-mail da solicitação da SAD.

Venho cientificar a respeito dessa solicitação de compra direta no intuito de esclarecer que atualmente temos 02 linhas telefônicas móveis ativas, considerando que a despesa dessas linhas até o vencimento dessa compra direta será paga pela programação da secretaria conforme segue abaixo.

Diante desta situação, por se tratar de serviços essenciais nas atividades exercidas pelas unidades da secretaria, sendo imprescindível que tenhamos a contratação de forma direta durante este período, para que possamos utilizar dos mesmos números telefônicos de acordo com a portabilidade, evitando assim que as atividades de rotina e atendimento desta secretaria não sejam interrompidas e afetadas.

PRAZO: 01 (um) mês – Março/2022

DAS LINHAS TELEFÔNICAS E DO VALORES:

Os valores descritos são estimativas máximas para fornecimento de acordo com a média do último ano das faturas desta Secretaria.

Quantidade de linha telefônicas	Local
02	Depto Administrativo – Linhas 98402-3493 e 98472-3491



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de Mato Grosso

Secretaria Municipal de Esportes

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa - CEP 78-300-000 - Fone (065) 3311- 4816/4819

e-mail: esporte@tangaradaserra.mt.gov.br

O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 80,00(Oitenta reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da presente licitação para este exercício correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

ficha:774

2601- Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes

3.3.90.39.47.00 1.1.50.000000 - Serviços de Comunicação em geral.....R\$ 80,00

DO FISCAL DO CONTRATO:

Indicamos como fiscal do contrato:

Fiscal Titular: Everton Vieira Vendrame CPF nº: 026.416.911-59

Fiscal Suplente: Eliandra Rita Nezi Madeira CPF nº 028.705.471-37

COTAÇÃO DE ORÇAMENTOS:

Segue abaixo quadro de cotações das empresas orçadas para dar prosseguimento a dispensa de licitação da referida contratação supracitada, conforme segue:

QUADRO DE COTAÇÃO					
Cód.	Fornecedor	Item	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
14520	OI MÓVEL S/A	SMP	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
18157	CLARO S.A	SMP	R\$ 54,50	R\$ 109,00	R\$ 109,00
3322	TIM CELULAR S.A	SMP	R\$ 54,99	R\$ 109,98	R\$ 109,98

Informamos que os valores de referência citados acima destina-se ao valor mínimo das tarifas sem adicionais de excedentes, podendo ser maiores os valores da despesa, quando for o caso, outrossim, a estimativa considera será de 1 parcela de fatura referencia mês de março de 2022.

Por conseguinte, para compreender o quadro de cotação acima, foi utilizado a seguinte forma, sendo o cálculo efetuado como referência o valor unitário de cada fornecedor multiplicado pelo quantitativo de linhas da secretaria, total de 12, sendo esse valor mensal, e após sendo multiplicado por 1 mês, sendo o valor global, explícito acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de Mato Grosso

Secretaria Municipal de Esportes

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa - CEP 78-300-000 - Fone (065) 3311- 4816/4819

e-mail: esporte@tangaradaserra.mt.gov.br

DA REGULARIDADE FISCAL

Considerando a ausência de regularidade fiscal da empresa **OI MÓVEL S/A**, inscrita no CNPJ: 05.423.963/0001-11, perante o Distrito Federal, Secretaria de Estado de Fazenda, União.

Considerando o fato de que precisamos realizar esta dispensa de licitação, para efetuarmos o pagamento das faturas das unidades da secretaria de Esportes e que para formalizarmos este processo necessitamos de encaminhar todas as Certidões de Regularidade Fiscal, sendo que a Certidão de Regularidade Municipal, Regularidade Fiscal da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso e de Brasília e a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União encontram-se em situação irregular.

Diante dos fatos acima expostos, tendo em vista a urgência para o pagamento da fatura é que autorizo que se proceda ao processo de dispensa de licitação sem as devidas certidões.

Sem mais para o momento, certa da atenção e providências se couber, aproveito a oportunidade para agradecer.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

LUCIANO DA SILVA GOIS
Secretaria Municipal de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT

Endereço: AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA CEP: 78.300-901

CNPJ: 03.788.239/0001-66

Requisição de Empenho

Pedido Data Emissão Nº Cotação Proc. Licitatório Nº.Mod Modalidade Contrato:

02184/22 09/03/2022 02038/22

Reserva Orçamentaria: 3546

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade / Setor SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Centro de Custo 020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Cond. Pagamento

Ficha 774 Valor 80,00
020601 GABINETE DO SECRETÁRIO
3.3.90.39.47.00 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
04.122.0002.2601.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
1.1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
0000000 Sem código de acompanhamento
000 000 Recurs

Observação

Vimos diante desta solicitar a extensão do prazo por mais (30) Trinta dias da prorrogação do prazo da prestação de serviço móvel de telefonia.

Fornecedor OI MÓVEL S/A

COD: 14520

Endereço: ST SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA (Nº: S/N
BRASILIA

CPF/CNPJ: 05.423.963/0001-11

Cod Prod	Discrição Produto	PCASP Entrada	PCASP Saída	Marca	UN	Quant	\$ Unit	Valor
099.162.371	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), NA MODALIDADE LOCAL, SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - LDI, ORIGINADOS DE TERMINAIS MÓVEIS E CONEXÃO REMOTA.				UN	1,00	80,00	80,00
Total Pedido								80,00

ELIANE SIMONE CRISTALINO
Chefe Dep. Compras

Eliane Simone Cristalino
Chefe do Depto
de Compras

LUCIANO DA SILVA GOIS
Assinatura do Secretário(a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT**

Endereço: AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA CEP: 78.300-901

CNPJ: 03.788.239/0001-66

Requisição de Empenho

Pedido Data Emissão Nº Cotação Proc. Licitatório Nº.Mod Modalidade Contrato:

02184/22 09/03/2022 02038/22**Reserva Orçamentaria: 3546**Poder **PODER EXECUTIVO**
Órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
Unidade / Setor **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
Centro de Custo **020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Cond. Pagamento

Ficha 774 Valor 80,00
020601 GABINETE DO SECRETÁRIO
3.3.90.39.47.00 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
04.122.0002.2601.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
1.1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
0000000 Sem código de acompanhamento
000 000 Recurs**Observação**

Vimos diante desta solicitar a extensão do prazo por mais (30) Trinta dias da prorrogação do prazo da prestação de serviço móvel de telefonia.

Fornecedor **OI MÓVEL S/A**



COD: 14520

Endereço: **ST SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA (Nº: S/N**

CPF/CNPJ: 05.423.963/0001-11

BRASILIA

Cod Prod	Discrição Produto	PCASP Entrada	PCASP Saída	Marca	UN	Quant	\$ Unit	Valor
099.162.371	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), NA MODALIDADE LOCAL, SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - LDI, ORIGINADOS DE TERMINAIS MÓVEIS E CONEXÃO REMOTA.				UN	1,00	80,00	80,00

Total Pedido
80,00
ELIANE SIMONE CRISTALINO
Chefe Dep. ComprasEliane Simone Cristalino
Chefe do Depto
de Compras
LUCIANO DA SILVA GOIS
Assinatura do Secretário(a)

Pedido Criado por:

EVERTON VIEIRA VENDRAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
AV. BRASIL Nº2350 .N - JARDIM EUROPA
CNPJ : 03.788.239/0001-66

Página 1

09/03/2022

Quadro de Cotação - 02038/22

Produto/Serviço	QTD	Preço Total		Preço Total		Preço Total		Vencedor(es)
		Prc.Unitário	Proponente_14520	Prc.Unitário	Proponente_18157	Prc.Unitário	Proponente_18191	
099.162.371 SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), NA MODALIDA	1	80,00	109,00	109,98	14520	80,00	80,00	
Valor Total da Cotação:							80,00	

Relação de Proponentes Participantes

14520 OI MÓVEL S/A
18157 CLARO S.A
18191 TELEFONICA BRASIL S.A - VIVO

Relação de Proponentes Vencedor(es)

14520 80,00

Aprovado por:

Luciano da Silva Gois
Secretário de Esportes

Digitador (a)

EVERTON VIEIRA VENDRAME



Quero agora

Ofertas de Planos Pós e Controle em
Tangara da Serra, MT
[alterar cidade](#)

Forma de pagamento:

cartão de crédito

boleto bancário

Escolha uma oferta no boleto bancário:

Plano família

ILIMITADO

POs-PAGO

Minutos e Internet ilimitados

Voz, internet, vídeo, redes sociais, tudo.

R\$ **99** ⁹⁹ /MÊS [/detalhes-da-oferta/pos-pago_ilimitado_fid](#)
No boleto bancário [quero](#)

- ✓ **Ligações ilimitadas**
Para ligações ilimitadas para todo o Brasil, usar o CSP 01 14 ou 31
- ✓ **Di Play**
Nosso serviço de streaming, que agrupa conteúdos de vídeo.
- ✓ **Di + Alegria**
O seu clube de vantagens que oferece descontos de até 70%, sem precisar pagar mensalidade.
- ✓ **Roaming Internacional para EUA**
Ilimitado + 2GB de internet + WhatsApp ilimitado (este serviço não está incluído no plano de serviço).
- ✓ **SMS ilimitados**
- ✓ **Oferta com fidelização**

400GB

POs-PAGO

Apps liberados

Veja as melhores filmes e use as principais redes sociais sem gastar nada do seu plano.

R\$ **129** ⁹⁹ /MÊS [/detalhes-da-oferta/pos-pago_400gb_fid](#)
No boleto bancário [quero](#)

- ✓ **Adicione até 4 dependentes**
Por mais R\$ 30/mês cada. Use redes sociais sem consumir do seu plano.
- ✓ **Ligações ilimitadas**
Para ligações ilimitadas para todo o Brasil, usar o CSP 01 14 ou 31
- ✓ **Di Play**
Nosso serviço de streaming, que agrupa conteúdos de vídeo.
- ✓ **Di + Alegria**
O seu clube de vantagens que oferece descontos de até 70%, sem precisar pagar mensalidade.
- ✓ **Roaming Internacional para EUA**
Ilimitado + 2GB de internet + WhatsApp ilimitado (este serviço não está incluído no plano de serviço).
- ✓ **SMS ilimitados**
- ✓ **Oferta com fidelização**

40GB

CONTROLE

Apps liberados

Use as principais redes sociais sem gastar nada do seu plano.

R\$ **54** ⁹⁹ /MÊS [/detalhes-da-oferta/controle_40gb_nfid](#)
No boleto bancário [quero](#)

- ✓ **Ligações ilimitadas**
Para ligações ilimitadas para todo o Brasil, usar o CSP 01 14 ou 31
- ✓ **SMS**
Envio limitado a 1.000 para qualquer operadora do Brasil, todo mês.
- ✓ **Oferta sem fidelização**

12GB

CONTROLE

Apps liberados

Use as principais redes sociais sem gastar nada do seu plano.

R\$ **39** ⁹⁹ /MÊS [/detalhes-da-oferta/controle_12gb_nfid](#)
No boleto bancário [quero](#)

- ✓ **Ligações ilimitadas**
Para ligações ilimitadas para todo o Brasil, usar o CSP 01 14 ou 31
- ✓ **SMS**
Envio limitado a 1.000 para qualquer operadora do Brasil, todo mês.
- ✓ **Oferta sem fidelização**

1 / 2

Todos os planos de celular têm:

<https://www.oi.com.br>

Menu

Minha Oi (<https://www.oi.com.br/minha-oi/>)

CELULAR (<https://www.oi.com.br/celular/>)

POs-PAGO E CONTROLE

PRE-PAGO (<https://www.oi.com.br/celular/pre-pago/>)

Serviços Adicionais (<https://servicos.oi.com.br/>)

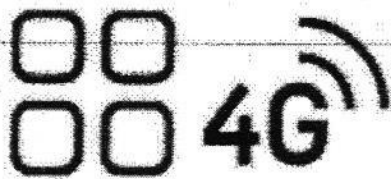
Atendimento

Cap.Frete

utm_source=Portal+Oi&utm_medium=Links+em+conteudo+Servicos+Adicionais&utm_campaign=Pagina+Celular

Para mais informações, consulte o site www.oi.com.br

<https://www.oi.com.br/celular/>



Ligações ilimitadas

Faça pra fixo e celular de qualquer operadora, usando o código 14 ou 31.

Serviços adicionais

Apps e sites da Oi pra acessar pelo seu celular.

Internet 4G

Necessário chip e aparelho de celular compatíveis.

Use apps ilimitados

Nos planos pós-pago e controle, use os principais apps sem gastar sua internet. Verifique a disponibilidade das ofertas.



TikTok

Grave e edite vídeos curtos pra compartilhar seu talento com o mundo.



Whatsapp

Envie e receba fotos, vídeos, documentos, mensagens de texto e voz.



Facebook

Conecte-se com amigos, compartilhe fotos e vídeos e muito mais.



Messenger

Troque mensagens de texto, vídeo, foto e áudio com seus amigos do Facebook.



Instagram

Curta e compartilhe fotos, vídeos, stories e mensagens com seus seguidores.

O que são os planos Controle e Pós-Pago da Oi

No Oi Controle, sua conta vem com valor fixo: você sabe quanto vai pagar todo mês. E quanto pode consumir pra navegar e falar.

- ✓ **Certão de crédito ou boleto:** Pegue como você preferir.
- ✓ **Oi Vantagens:** Aproveite descontos exclusivos no site Oivantagens.com. (<http://Oivantagens.com>)
- ✓ **SMS:** SMS limitado a 2.500 SMS por mês para qualquer operadora do Brasil no Plano Ilimitado e de 1.000 SMS por mês nos Planos Básico e Intermediário.
- ✓ **Sem fidelização:** Cancele quando quiser.

No pós-pago, você primeiro usa o plano. Ao final do ciclo, você recebe a fatura relacionada a todos os gastos do período anterior, que pode ter valores variáveis dependendo de quanto você utilizou.

- ✓ **Boleto bancário**
- ✓ **Oi + Alegria**
Acesso gratuito ao clube de vantagens Oi + Alegria com descontos em cinemas, créditos Uber, iFood, Rappi, CidA, PlayStation Store, e muito mais. Acesse mealegria.com.br (<http://mealegria.com/oi>), usando login e senha do Minha Oi.

Menu: [Minha Oi \(https://www.oi.com.br/minha-oi/\)](https://www.oi.com.br/minha-oi/)

- ✓ **Acesso Oi Play**
O serviço de streaming da Oi. Veja o fidejussão do cinema, séries, desenhos e canais ao vivo. [Saiba mais \(https://oiplaytv/\)](https://oiplaytv/)
- ✓ **Roaming Internacional**
EUA (Limitado a 2GB de Internet + Whatsapp liberado). Este serviço não está incluído no plano de serviço.
- ✓ **SMS Ilimitados**
- ✓ **Com fidelização**
Fidelização de 12 meses.

Roaming Internacional (https://www.oi.com.br/oi-pra-voce/planos-servicos/oi-movel/oiplaytv/roaming-internacional/)

Informações legais:

Lista de ofertas válidas para adesão Pós-pago (https://www.oi.com.br/oi/sobre-a-oi/regulamentacao/informacoes/planos-de-servicos-ogp/oi-movel/ptas-lista-ofertas/)

Lista de ofertas válidas para adesão Controle (https://www.oi.com.br/oi/sobre-a-oi/regulamentacao/informacoes/planos-de-servicos-ogp/oi-movel/ptas-lista-ofertas/)

Tarifas especiais (https://www.oi.com.br/oi/oi-pra-voce/planos-servicos/oi-movel/tarifas/)

Contratos e regras de oferta Pós-pago (https://www.oi.com.br/oi/oi-pra-voce/regras-de-oferta/)

Contratos e regras de oferta Controle (https://www.oi.com.br/oi/oi-pra-voce/regras-de-oferta/)

Plano de Cobertura (https://www.oi.com.br/oi/oi-pra-voce/planos-servicos/cobertura/)

A Oi, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá suspender ou cancelar, imediatamente, os benefícios desta oferta, caso constate utilização fraudulenta em nome dos mesmos. Para mais informações, consulte o regulamento.

Oi Fibra (https://www.oi.com.br/internet/)

Planos (https://www.oi.com.br/internet/)

Atendimento (https://www.oi.com.br/minha-oi/internet/)

Serviços para Internet (https://servicos.oi.com.br/?

utm_source=Portal+Oi&utm_medium=Link&utm_content=Servicos-Adicionais&utm_campaign=Rodape

Celular (https://www.oi.com.br/celular/)

Planos (https://www.oi.com.br/celular/)

Atendimento (https://www.oi.com.br/minha-oi/celular/)

Serviços para Celular (https://servicos.oi.com.br/?


utm_source=Portal+Oi&utm_medium=Link&utm_content=Servicos-Adicionais&utm_campaign=Rodape

TV HD (https://www.oi.com.br/hd/)

Planos (https://www.oi.com.br/hd/)

Atendimento (https://www.oi.com.br/minha-oi/hd/)

Serviços Adicionais (https://www.oi.com.br/minha-oi/hd/)

 <https://www.oi.com.br/> **Tangerá da Serra, MT**

Atendimento ao Cliente (https://www.oi.com.br/minha-oi/)

(https://www.facebook.com/OiOficial/)

(https://twitter.com/oi_oficial/)

(https://www.youtube.com/user/oi)

Empresas (https://www.oi.com.br/empresas/) Franquias (https://www.oi.com.br/pt/franquias/) Investidores (https://www.oi.com.br/oi/) Sobre a Oi (https://www.oi.com.br/oi/sobre-a-oi/)

Lojas de Oi (https://www.oi.com.br/oi-pra-voce/atendimento/fale-com-a-oi/lojas-fisicas-de-oi/) Celular Legal (https://www.oi.com.br/oi/celular-legal/) Outras Operadoras (https://www.oi.com.br/oi/tras-operadoras/)

Conselho de Usuários (https://www.oi.com.br/oi/sobre-a-oi/regulamentacao/informacoes/conselho-de-usuarios/2020-2022/) Privacidade (https://www.oi.com.br/portal-de-privacidade/)

Usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação, personalizar conteúdos e anúncios, veja nosso Aviso de Cookies (https://oi.com.br/oi/portal-de-privacidade/servicos/aviso-de-cookies.pdf). Para mais informações, veja também nosso Portal de Privacidade (https://www.oi.com.br/portal-de-privacidade/).

Fechar



TIM Black Empresa

Muito mais do que um
plano de celular, o plano
completo para
empresas

Para melhorar sua experiência de navegação, este site utiliza cookies. Ao clicar em 'Aceitar', você consente estar de acordo com nossa Política de Cookies [Política de Cookies](#)

Aceitar

Dispensar



Ver ofertas ↓

Contratar

Planos

Escolha a melhor opção do TIM Black Empresa para você e o seu negócio

Tem uma pequena empresa? Contrate direto pelo nosso site

Até

82GB 
R\$ 139,99/mês

Para melhorar sua experiência de navegação, este site utiliza cookies. Ao clicar em 'Aceitar', você consente estar de acordo com nossa Política de Cookies [Política de Cookies](#)

Aceitar

Dispensar



Conferir todos os benefícios

Contratar agora

Até

52GB ?

Oferta especial

De R\$79,99/mês por
R\$ 69,99/mês

Incluso no plano



WhatsApp



Waze



Messenger



Facebook



Twitter



Instagram

Conferir todos os benefícios

Contratar agora

Até

22GB ?

R\$ 59,99/mês

Para melhorar sua experiência de navegação, este site utiliza cookies. Ao clicar em 'Aceitar', você consente estar de acordo com nossa Política de Cookies [Política de Cookies](#)

Aceitar

Dispensar



Conferir todos os beneficio

Contratar agora

Até
22GB ?

R\$ 54,99/mês

Incluso no plano



WhatsApp



Waze



Messenger

Conferir todos os benefícios

Contratar agora

Até
4GB ?

R\$ 39,99/mês

Incluso no plano

Para melhorar sua experiência de navegação, este site utiliza cookies. Ao clicar em 'Aceitar', você consente estar de acordo com nossa Política de Cookies [Política de Cookies](#)

Aceitar

Dispensar

Escolha um plano

Ligações

Ilimitadas

Contrate 1 linha por:

R\$ 39,90/mês

Agende uma visita

5 GB de Internet

+ Ligações ilimitadas

Contrate 1 linha por:

R\$ 72,30/mês

Agende uma visita

Gestor Online 3.0

10 GB de Internet

+ Ligações ilimitadas

Contrate 3 linhas por:

R\$ 54,50/mês

Agende uma visita

Gestor Online 3.0

Orçamento 1 – CLARO

Tangará da Serra/MT | Para você e sua família | Para sua empresa | Acessibilidade

Claro empresa | Combos | Móvel | Internet | TV | Fone | M2M | Soluções Digitais | Atendimento

Contrate | Minha Claro

Escolha um plano

Ligações ilimitadas	5 GB de Internet + Ligações ilimitadas	10 GB de Internet + Ligações ilimitadas	20 GB de Internet + Ligações ilimitadas
Contrate 1 linha por: R\$ 39,90/mês	Contrate 1 linha por: R\$ 72,30/mês	Contrate 3 linhas por: R\$ 54,50/mês	Contrate 4 linhas por: R\$ 63,10/mês
Agende uma visita	Agende uma visita	Agende uma visita	Agende uma visita
	Gestor Online 3.0	Gestor Online 3.0	Gestor Online 3.0

< >



Eric Jonathan Calixto Guero <eric@tangaradaserra.mt.gov.br>

Compra Direta Oi Móvel - 23/02/22 a 24/03/22

1 mensagem

PATRIMONIO patrimonio <patrimonio@tangaradaserra.mt.gov.br> 25 de fevereiro de 2022 13:35

Para: Angela Xavier Belizario <angelaxavier@tangaradaserra.mt.gov.br>, Gabinete Prefeito <gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br>, Maria Alves de Souza <mariaalves@tangaradaserra.mt.gov.br>, SAD SAD <sad@tangaradaserra.mt.gov.br>, "Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento" <seapa@tangaradaserra.mt.gov.br>, José José Renato Pompermai <renatopompermai@tangaradaserra.mt.gov.br>, SIRLENE RODRIGUES <sirlene@tangaradaserra.mt.gov.br>, Eric Jonathan Calixto Guero <eric@tangaradaserra.mt.gov.br>, Silvia Anúnciação <sil.anunciacao@tangaradaserra.mt.gov.br>, admesporte esporte <admesporte@tangaradaserra.mt.gov.br>, sidinei sidinei <sidinei@tangaradaserra.mt.gov.br>, rogerio rogerio <rogerio@tangaradaserra.mt.gov.br>, Fernando Hermenegildo Pinto <fernando@tangaradaserra.mt.gov.br>, Diones Nascimento da Silveira <diones@tangaradaserra.mt.gov.br>, Jessika Suellem da Silva <jessikasilva@tangaradaserra.mt.gov.br>, Alcir Petrinca <alcir@tangaradaserra.mt.gov.br>, Elton da Silva <elton@tangaradaserra.mt.gov.br>, Erick Lemes Pereira <erick@tangaradaserra.mt.gov.br>, Saude administração <saudeadm@tangaradaserra.mt.gov.br>, Secretaria de Turismo <setur@tangaradaserra.mt.gov.br>, Euller Oliveira da Cunha <euller@tangaradaserra.mt.gov.br>

Prezados, boa tarde

Precisamos que cada secretaria faça o **processo para compra direta do serviço de telefonia móvel ref. ao período de 23/02/22 a 24/03/22.**

Este serviço já está em andamento, por isso a necessidade é imediata.

Segue em anexo o processo da Secretaria de Educação (que já protocolou no compras). Segue o MEMO em Word da Educação, caso queiram copiar parte do texto.


É necessário enviar um MEMO pro Compras solicitando a compra direta, com a justificativa. Abaixo, a quantidade de linhas e o valor estimado por secretaria.


Peço que me mantenham informada assim que protocolarem, pois estou acompanhando este processo.

Dúvidas, podem falar com a Eliane ou Gilson no Compras (4873) e comigo aqui no Patrimônio (4908).

Controle compra Direta		
Oi Móvel S/A		
Período 23/02/2022 a 24/03/2022		
Secretaria	Qtidade Linhas	Valor
1 Gabinete do Prefeito	11	400,00
1 Secretaria de Administração	10	400,00
1 Secretaria de Agricultura	3	120,00
1 Secretaria de Assistência Social	12	550,00
1 Secretaria de Educação	16	570,00
1 Secretaria de Esporte	2	80,00
1 Secretaria de Fazenda	12	470,00
1 Secretaria de Indústria e Comércio	4	150,00
1 Secretaria de Infraestrutura	14	550,00
1 Secretaria de Meio Ambiente	6	250,00
1 Secretaria de Planejamento	7	250,00
1 SMS – Atenção Básica	22	1.000,00
SMS – Gabinete Secretária	10	400,00
SMS – VISA	4	150,00
SMS – CAF	1	50,00
SMS – Vigilância ambiental	2	80,00
SMS – Central de Regulação	3	150,00

1	Secretaria de Turismo	14	80,00
13	Totais		R\$ 5.700,00

 dv-n.-008-2022-contratacao-de-empresa-especiali...

 Memo 141-2022-SAD- COMPRA DIRETA - TELEFONIA MOVEL.doc
124K



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO
Avenida Brasil - n° 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: procuradoriageral@tangaradaserra.mt.gov.br

Origem: COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Destino: COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. Regularidade Fiscal e Trabalhista Empresa em Recuperação Judicial. Impossibilidade de exigência das certidões. Precedentes do STJ no sentido de inexigir as certidões negativas fiscais. Decisão que não abarca a CNDT.

I - BREVE RESUMO DOS FATOS:

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico requerida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, acerca da dispensa de apresentação de Certidões Negativas pela Empresa OI S/A., que se encontra em recuperação judicial (autos n. 0203711-65.2016.8.19.0001).

Vieram os autos para análise jurídica.

II - PRELIMINARMENTE

Inicialmente, importante registrar, que compete aos Procuradores que integram a Procuradoria Geral do Município, nos termos do inciso I, do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 192/2014 c/c com o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica administrativa e/ou financeira¹.

¹ Nesse sentido: A Segunda Turma, por maioria, concedeu a ordem de habeas corpus de ofício para determinar o trancamento da ação penal movida contra o paciente, por ter, na qualidade de assessor jurídico, emitido parecer em um processo licitatório supostamente fraudulento além de ter assinado o contrato formalizado. De acordo com a inicial acusatória, o paciente detinha função vinculada à administração de município, que lhe obrigava a fiscalizar a regularidade de dispensa de licitação e do contrato firmado para esse fim. Ele teria agido dolosamente ao reputar a celebração do contrato como de caráter emergencial, embora não fosse, de modo a beneficiar a empresa contratada. A Turma considerou que não se pode exigir



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO
Avenida Brasil - n° 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: procuradoriageraltga@tangaradaserra.mt.gov.br

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Em regra, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 8.666/93) contempla os seguintes dispositivos acerca da regularidade fiscal e trabalhista das empresas que contratam com o Poder Público:

"(...)Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei n° 8.883, de 1994)

do assessor jurídico conhecimento técnico de todas as áreas e não apenas do Direito. No processo licitatório, não compete à assessoria jurídica averiguar se está presente a causa de emergencialidade, mas apenas se há, nos autos, decreto que a reconheça. Sua função é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades, somente. Além disso, a denúncia não menciona suposta vantagem que o paciente teria obtido no exercício de suas funções, tampouco se o parecer teria sido emitido com a intenção de causar danos ao erário. Nesse sentido, o denunciado poderia ser responsabilizado criminalmente não pela pura emissão do parecer, mas pela sua participação ativa no esquema criminoso, de modo a se beneficiar dele. A jurisprudência da Corte, inclusive, é firme no sentido de que o parecer puramente consultivo não gera responsabilização do seu autor. Ademais, é vedada a responsabilização penal objetiva, sem comprovação de dolo ou culpa. Nesse sentido, a configuração da tipicidade material dos crimes em questão exige a comprovação de prejuízo ao erário e de finalidade específica de favorecimento indevido. Por fim, destacou que a atuação de advogado é resguardada pela ordem constitucional. Assim, eventual responsabilização penal apenas se justifica em caso de indicação de circunstâncias concretas que o vinculem, subjetivamente, ao propósito delitivo. Vencido o ministro Edson Fachin, que não concedeu a ordem por não encontrar elementos suficientes para trancar a ação penal. HC 171576/RS, rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento em 17.9.2019. (HC-171576)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

Avenida Brasil - nº 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: procuradoriageraltga@tangaradaserra.mt.gov.br

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho², mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (...) (grifo e sublinhado nosso)"

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:(...)

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (...) (grifo e sublinhado nosso)"

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;(...) (grifo e sublinhado nosso)"

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior,

Entretanto, De acordo com o novo regime falimentar brasileiro, instituído em 2005, pela Lei nº 11.101, "a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica" (art. 47).

Visando atingir tal desiderato, a Lei instituiu uma série de medidas para conferir operacionalidade ao processamento da recuperação judicial, entre as quais, destaca-se a dispensa de apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, prevista no art. 52, inc. II da Lei de Falências. Nesse sentido:

Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato:

² **Art. 642-A CLT.** É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: procuradoriageral@tangaradaserra.mt.gov.br

I - nomeará o administrador judicial, observado o disposto no art. 21 desta Lei;

II - determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 desta Lei;

III - ordenará a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º desta Lei, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º desta Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei;

IV - determinará ao devedor a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;

V - ordenará a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento.

§ 1º O juiz ordenará a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, que conterà:

I - o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial;

II - a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito;

III - a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, desta Lei, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 desta Lei.

§ 2º Deferido o processamento da recuperação judicial, os credores poderão, a qualquer tempo, requerer a convocação de assembleia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros, observado o disposto no § 2º do art. 36 desta Lei.

§ 3º No caso do inciso III do **caput** deste artigo, caberá ao devedor comunicar a suspensão aos juízos competentes.

§ 4º O devedor não poderá desistir do pedido de recuperação judicial após o deferimento de seu processamento, salvo se obtiver aprovação da desistência na assembleia-geral de credores.

Ao prever a dispensa de CND, todavia, a Lei ressalvou a isenção no tocante às contratações com o Poder Público. À primeira vista, a leitura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: procuradoriageral@tangaradaserra.mt.gov.br

dispositivo conduz à conclusão de que a demonstração de regularidade fiscal para as empresas em recuperação judicial é exigível para contratar ou manter a execução de contrato celebrado com a Administração.

No entanto, esse não é o entendimento adotado pelo STJ. Em atual precedente, a Corte Superior propôs a flexibilização das exigências das certidões negativas fiscais também pela Administração Pública, ao argumento de que, do contrário, a recuperação judicial não será efetiva. Veja-se os trechos que conduzem à essa orientação, extraídos do Voto do Relator Min. Luis Felipe Salomão:

"VOTO

(...)

Portanto, ao que se vê, a Lei previu, em um primeiro momento, a dispensa da apresentação de certidão negativa para o devedor continuar exercendo as suas atividades, ressaltando a isenção no tocante a contratação com o Poder Público e recebimento de incentivos fiscais; e, em um segundo momento, a exigência da apresentação da CND para o deferimento da recuperação da empresa.

Como visto, o STJ, para o momento de deferimento da recuperação, dispensou a comprovação de regularidade tributária em virtude da ausência de legislação específica a reger o parcelamento da dívida fiscal e previdenciária de empresas em recuperação judicial.

Nessa linha de intelecção, por óbvio, parece ser inexigível, pelo menos por enquanto, qualquer demonstração de regularidade fiscal para as empresas em recuperação judicial, seja para continuar no exercício de sua atividade (já dispensado pela norma), seja para contratar ou continuar executando contrato com o Poder Público.

É que, como dito naquela oportunidade, em se tratando de recuperação judicial, a nova Lei de Falências traz uma norma-programa de densa carga principiológica, constituindo a lente pela qual devem ser interpretados os demais dispositivos. A inovação está no art. 47, que serve como um norte a guiar a operacionalidade da recuperação judicial, vale dizer, 'viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

Avenida Brasil - nº 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: procuradoriageral@tangaradaserra.mt.gov.br

emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Com feito, a hermenêutica conferida à Lei n. 11.101/2005, no particular relativo à recuperação judicial, deve sempre se manter fiel aos propósitos do diploma, isto é, nenhuma interpretação pode ser aceita se dela resultar circunstância que – além de não fomentar – inviabilize a superação da crise empresarial, com consequências perniciosas ao objetivo de preservação da empresa economicamente viável, à manutenção da fonte produtora e dos postos de trabalho, além de não atender a nenhum interesse legítimo dos credores, sob pena de tornar inviável toda e qualquer recuperação judicial, sepultando o instituto.

Isso porque é de se presumir que a empresa que se socorre da recuperação se encontra em dificuldades financeiras para pagar seus fornecedores e passivo tributário e, por conseguinte, em obter a emissão de certidões negativas de débitos; não podendo isso, contudo, significar a impossibilidade de sua recuperação, máxime para recebimento de crédito a que faz jus por ter cumprido integralmente sua obrigação contratual.

Ao revés, pelos primados da lei, deve-se possibilitar meios e condições econômicas para que a empresa supere a situação de crise.” (STJ, Recurso Especial nº 1.173.735, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, j. em 22.04.2014) (grifou-se)

Diante dessa decisão, é possível concluir que, para o STJ, é inexigível, a demonstração de regularidade fiscal das empresas em recuperação judicial, seja para continuar o exercício de suas atividades, seja para contratar ou prosseguir a execução de contrato celebrado com a Administração. Essa conclusão parece bem acertada, visto que a recuperação judicial não suprime a existência e a capacidade civil do seu beneficiário. Ou seja, estar em regime de recuperação judicial, por si só, não pode impedir o particular de travar relações contratuais com terceiros ou manter aquelas existentes, inclusive com a Administração Pública.

IV – CONCLUSÃO:

Perante todo o exposto, do ponto de vista legal, com amparo no precedente judicial acima citado, com base na Lei n. 8.666/93 na Lei n.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

Avenida Brasil - nº 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: procuradoriageraltga@tangaradaserra.mt.gov.br

11.101/2005, conclui-se que é possível a dispensa das certidões negativas fiscais de empresas em recuperação judicial. Saliento, entretanto, que a decisão do STJ nada fala acerca da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS (que não é tributo), já que ambas não têm natureza fiscal, de modo que referidas certidões, ao meu ver, permanecem sendo exigidas. Por fim, o entendimento vale para empresas em regime de recuperação judicial e não em falência.

Salvo melhor juízo, é o entendimento.
Tangará da Serra - MT, 27 de julho de 2020.

Luan Vanzetto

Procurador do Município de Tangará da Serra - MT
OAB/MT 27.160-O



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.423.963/0001-11
Certidão n°: 7942438/2022
Expedição: 09/03/2022, às 16:46:23
Validade: 05/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.423.963/0001-11**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0010388-85.2013.5.01.0055 - TRT 01ª Região * (55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0010346-47.2015.5.01.0061 - TRT 01ª Região ** (61ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0000106-14.2010.5.01.0242 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)

0002028-65.2012.5.02.0057 - TRT 02ª Região ** (57ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0000198-23.2013.5.03.0018 - TRT 03ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)

0001047-22.2015.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000329-83.2014.5.06.0016 - TRT 06ª Região ** (16ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0001689-35.2014.5.06.0022 - TRT 06ª Região ** (22ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0006539-36.2011.5.12.0034 - TRT 12ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS)

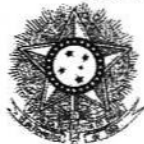
0010827-56.2014.5.18.0001 - TRT 18ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

0010455-04.2014.5.18.0003 - TRT 18ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

0010021-46.2016.5.18.0261 - TRT 18ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE GOIANÉSIA)

0158800-79.2007.5.24.0005 - TRT 24ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 13.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.423.963/0001-11

Razão Social: OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Endereço: ST SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 3, BL A SN TERREO-PARTE 2 /
ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70713-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2022 a 22/03/2022

Certificação Número: 2022022100501179803700

Informação obtida em 09/03/2022 16:47:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**ATESTADO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO COM O PARECER
REFERENCIAL Nº 012/GPM/2022**

Processo nº: **039/2022**

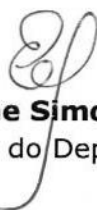
Origem: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Interessado (s): **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Referência/Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), MA MODALIDADE LOCAL, SERVIÇO telefônico COMUTADO DE LONGA DISTANCIA NACIONAL – IDN E LONGA DISTANCIA INTERNACIONAL, IDL – IDL ORIGINADOS DE TERMINAIS MOVEIS E CONEXÃO REMOTA, COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS DIGITAIS E MINI MODENS PORTÁTEIS EM REGIME DE COMODATO"**

Atesto que o presente processo administrativo de compra direta em razão do valor, a ser celebrado entre o Município de Tangará da Serra/MT, e **OI MÓVEL S/A**, inscrita no CNPJ sob n.º **05.423.963/0001-11**, visando permitir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), MA MODALIDADE LOCAL, SERVIÇO telefônico COMUTADO DE LONGA DISTANCIA NACIONAL – IDN E LONGA DISTANCIA INTERNACIONAL, IDL – IDL ORIGINADOS DE TERMINAIS MOVEIS E CONEXÃO REMOTA, COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS DIGITAIS E MINI MODENS PORTÁTEIS EM REGIME DE COMODATO**, nos termos do Art. 75 inciso II da Lei n. 14.133/2021, cujas orientações restaram atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria-Geral do Município.



Eliane Simone Cristalino
Chefe do Depto de Compras